



EDITAL N° 01/2021

**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA BOLSA ESTÁGIO EM  
PARCERIA COM O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA PARA CAMARA  
MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA**

O **PRESIDENTE** da **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA – CMVSM**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a da Resolução Legislativa nº 6, de 15 de abril de 2009, que dispõe sobre o estágio não-obrigatório no âmbito do Poder Legislativo Municipal, e a Lei Federal nº 11.788/08, **TORNA PÚBLICO** que realizará **PROCESSO SELETIVO**, para uma vaga imediata e para o cadastro reserva (CR) de vagas de estágio remunerado para diversos setores da Câmara, a ser realizado em parceria com o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE/RS, conforme o Contrato nº 16/2018, o qual reger-se-á as instruções contidas neste Edital.

**1- DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 O Processo Seletivo destina-se a uma vaga imediata e formação de cadastro reserva de acordo com a tabela abaixo para preenchimento das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo.

1.2 A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o ingresso imediato ao Programa Bolsa Estágio, e sim a expectativa de estagiar na CMVSM, de acordo com as necessidades do Legislativo Municipal e respeitada a ordem de classificação final.

1.3 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vaga de estágio e para formação de cadastro reserva, conforme descrição abaixo:

<b>NÍVEL DE ESCOLARIDADE PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE</b>	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	<b>PCD</b>
Ensino Médio	CR	CR
Superior - Ciências Contábeis a partir do 4º semestre	CR	
Superior - Jornalismo a partir do 4º semestre	CR	
Superior – Publicidade e Propaganda a partir do 4º semestre	CR	
Superior – Relações Públicas a partir do 4º Semestre	1 vaga + CR	
Superior – Ciências da Computação ou Sistemas de informação a partir do 4º semestre Tecnologia em Redes de Computadores ou em Tecnologia em Sistemas para Internet a partir do 2º semestre	CR	
Técnico em Informática	CR	

1.4 A classificação final será por área de estágio.

1.5 A celebração do Termo de Compromisso de Estágio obedecerá ao disposto da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e na Resolução Legislativa nº 6, de 15 de abril de 2009.



**Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria**  
Centro Democrático Adelmo Simas Genro



1.6 Os estudantes em estágio receberão, por intermédio do Agente de Integração, bolsa-auxílio cujos valores são os definidos pela Resolução Legislativa nº 14, de 13 de dezembro de 2016, e serão pagos por hora de estágio prestado, de acordo com o registro de ponto e conforme a tabela abaixo:

<b>Bolsa de Estágio</b>	<b>Valor/Hora</b>
<b>Nível Médio e Técnico</b>	<b>R\$ 6,26</b>
<b>Nível Superior</b>	<b>R\$ 7,49</b>

1.7 O estágio não cria vínculo empregatício de nenhuma natureza entre o estagiário e a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria.

1.8 O conteúdo programático da prova objetiva encontra-se no Anexo I deste Edital.

## **2- CRONOGRAMA**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
Inscrições	18 a 31 de janeiro de 2021
Publicação da Lista Preliminar de Inscritos	02 de fevereiro de 2021
Prazo para Interposição de Recurso Quanto às Inscrições	04 de fevereiro de 2021
Publicação da Lista Oficial de Inscritos	08 de fevereiro de 2021
Aplicação da Prova	10 de fevereiro de 2021
Divulgação do gabarito provisório (a partir das 16 horas)	11 de fevereiro de 2021
Prazo final para recurso ao gabarito	12 de fevereiro de 2021
Divulgação do gabarito definitivo	19 de fevereiro de 2021
Divulgação do Resultado e classificação	19 de fevereiro de 2021
Prazo final para pedido de revisão do resultado e classificação	22 de fevereiro de 2021
Divulgação do resultado final	24 de fevereiro de 2021



### **3- INSCRIÇÕES**

3.1 Período: As inscrições estarão abertas no período de 18/01/21 até às 23:59 minutos do dia 31/01/2021, no site do CIEE/RS [www.cieers.org.br](http://www.cieers.org.br).

3.2 - Ao candidato será disponibilizado, para cópia, o Edital de Abertura e seus anexos, na íntegra, nos sites [www.camara-sm.rs.gov.br](http://www.camara-sm.rs.gov.br) e [www.cieers.org.br](http://www.cieers.org.br). 2.3 – Para candidatos Portadores de Necessidades Especiais – PNE é assegurado 10% das vagas no presente processo seletivo, desde que as atribuições dos mesmos sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, em obediência ao disposto nos Decretos Federais nº 3.298, de 20 de dezembro de 1989 e 5.296 de 02 de dezembro de 2004, que será verificada através de Atestado Médico, apresentado pelo candidato após a prova de seleção junto à CMVSM, no ato da convocação.

3.4 – A informação do candidato portador de necessidade especial deverá ser declarada no ato da inscrição;

3.5 – O candidato é responsável pelas informações prestadas no seu cadastro no Portal do CIEE RS, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento desses documentos.

3.6 – São requisitos para a inscrição:

3.6.1 – Idade mínima de 16 anos;

3.6.2 – Ser brasileiro;

3.6.3 – Residir no Município de Santa Maria;

3.6.5 = Ser estudante dos cursos conforme item 1.1;

### **4 – DO PROCESSO SELETIVO**

4.1- Para todos os estágios, o processo seletivo constará de PROVA ON-LINE, com 20 (vinte) questões objetivas, de múltipla escolha, compatíveis com o nível de escolaridade e com a formação acadêmica exigida, conforme conteúdo do Anexo I.

4.2 – O Processo Seletivo classificará os candidatos, levando-se em consideração os pontos obtidos na prova objetiva on-line, que será realizada dia 10 de fevereiro de 2021 das 10h às 11h30min no PORTAL do CIEE-RS [www.cieers.org.br](http://www.cieers.org.br). O candidato deverá realizar a prova dentro desse horário. Caso o candidato saia do PORTAL por algum motivo, ele poderá retornar e será direcionado para responder o mesmo número de questão onde parou.

4.3 – Para realizar a prova, o candidato deverá acessar o PORTAL do CIEE-RS, com sua senha individual, e localizar a prova on-line: link Processos Seletivos, na área logada e responder as questões.

4.4 – O CIEE-RS e a CVSM não se responsabilizam por quedas ou falhas na internet do candidato. O acesso à prova deve ser por um computador (PC Desktop ou notebook), que tenha como navegador o Internet Explorer ou Google Chrome. Não é possível realizar a prova por meio de smartphone.

4.5 – O candidato que não realizar a prova on-line estará automaticamente eliminado do processo seletivo. É responsabilidade do candidato responder as questões de forma justa conforme seu conhecimento.

4.6 – Ao finalizar a prova o candidato terá a opção de gerar um arquivo PDF da prova com as respostas, para que possa realizar a conferência junto ao gabarito, assim que divulgado.



4.7 – Em virtude da Pandemia de COVID 19, e em consonância orientações da Organização Mundial da Saúde, que orientam para que não haja aglomeração de pessoas, as provas objetivas deste processo seletivo ocorrerão de forma on-line. O processo seletivo será constituído de prova on-line no PORTAL do CIEE-RS – [www.cieers.org.br](http://www.cieers.org.br). O candidato deve ter cadastro ativo no PORTAL do CIEE-RS, e ter realizado inscrição no Processo Seletivo de Estagiários da CMVSM.

4.8 - A identificação, correta do dia e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento na prova on-line, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.9 - Fica reservado o direito de indicar nova data para a realização da prova, em caso de necessidade de alteração desta já publicada, mediante publicação de novo edital, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da realização das mesmas.

## **5- DOS RECURSOS**

5.1 Os recursos devem ser dirigidos, por escrito conforme formulário contido no anexo II, entregues pessoalmente e com recebimento dentro dos prazos conforme item 2 do edital, ao CIEE de Santa Maria, situado na Rua Venâncio Aires nº 2035 Sala 502 - Centro, Santa Maria.

## **6- DA CLASSIFICAÇÃO**

6.1 Os candidatos inscritos serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos, em seus respectivos cursos/áreas.

6.2 Proceder-se-á ao desempate usando o seguinte critério de preferência:

6.2.1 Semestre mais avançado do curso, informado no momento da inscrição;

6.2.2 Maior idade;

6.2.3 Persistindo o empate será realizado sorteio público em data a ser publicada posteriormente.

6.3 A classificação provisória será publicada até o dia 19 de fevereiro de 2021 no site da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria: [www.camara-sm.rs.gov.br](http://www.camara-sm.rs.gov.br) e no site do CIEE/RS: [www.cieers.org.br](http://www.cieers.org.br). Após prazo para recurso, conforme item 2, a classificação final será publicada dia 24 de fevereiro de 2021, nos mesmos sites.

## **7- DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA**

7.1 O preenchimento de vagas de estágio ficará a critério do Legislativo Municipal, observados o interesse, a necessidade e a conveniência do serviço público, respeitando a compatibilidade dos cursos de formação com as atividades escolares desenvolvidas pelo estudante, de acordo com a legislação vigente.

7.2 A convocação e ingresso do estagiário no Programa Bolsa Estágio da CMVSM obedecerá, rigorosamente à classificação final obtida pelos candidatos, para cada curso.



7.3 Os candidatos aprovados, de acordo com a disponibilidade de vagas, serão convocados através de edital com publicação de chamada exclusivamente pela página da Câmara: [www.camara-sm.rs.gov.br](http://www.camara-sm.rs.gov.br).

7.4 O candidato convocado deverá apresentar-se à Câmara Municipal no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) a contar da convocação, na Diretoria de Recursos Humanos para celebração do Termo de Compromisso de Estágio, munidos da seguinte documentação: 1 (uma) foto, cópias do CPF/identidade, atestado de frequência atualizado (para candidatos do curso superior, a partir do semestre conforme definido no item 1.3 deste edital) e comprovante de residência.

7.5 O candidato que não se apresentar na data, horário e local estabelecidos será considerado como desistente da vaga.

7.6 Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividades escolares ou acadêmicas, o estudante permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível.

7.6.1 Será considerada jornada incompatível aquela em que o estudante não tenha disponibilidade mínima de 4h (quatro horas) diárias e 16h (dezesesseis horas) semanais compatíveis com o horário de expediente da Câmara.

7.7 Serão considerados como horários de atividades escolares ou acadêmicas do estudante aqueles que estiverem registrados no cadastro do CIEE.

7.8 O estudante que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

7.9 O estudante poderá requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação. O requerimento deverá ser apresentado, pessoalmente, na Diretoria de Recursos Humanos.

7.10 Não será fornecido ao estudante comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas no sítio na internet.

## **8- DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 O processo seletivo tem validade de um (01) ano a contar da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado conforme necessidade do Legislativo Municipal.

8.2 O período de estágio não excederá dois (02) anos.

8.3 A celebração do Termo de Compromisso de Estágio será sob o regime da Lei Federal n.º 11.788/2008 e RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N.º 06/09.

8.4 O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e legislação pertinente, bem como na aceitação expressa das condições deste processo seletivo.

8.5 A elaboração dos conteúdos programáticos, a elaboração, correção, identificação, o reexame das provas; bem como as classificações e reclassificações necessárias ficarão sob a responsabilidade do Centro de Integração Empresa – Escola – CIEE/RS.



**Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria**  
Centro Democrático Adelmo Simas Genro



8.6 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos poderá ser verificada a qualquer tempo, acarretando a nulidade da inscrição e/ou do Termo de Compromisso do Estágio (contrato), sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.

8.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer litígios decorrentes do processo de seleção.

Santa Maria, 11 de janeiro de 2021.



**Ver. João Ricardo Vargas**  
**Presidente da CMVSM**



## **ANEXO I – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

**PORTUGUÊS: LÍNGUA PORTUGUESA** (conforme o novo acordo ortográfico): Leitura e Interpretação de texto; Ortografia; Divisão silábica; Acentuação gráfica; Morfologia; Classes de palavras; Formação de palavras; Sintaxe; Concordância nominal e verbal; Colocação pronominal; Usos dos pronomes relativos; Tipologia textual; Registro formal e informal da linguagem; Termos da oração: Sujeito e Predicado; Adjunto adnominal; Complemento Nominal; Adjunto Adverbial; Agente da Passiva; Aposto; Vocativo; Leitura e interpretação de texto; vocabulário; substituição e sentido de palavras e expressões no contexto; Formação e grafia do plural de palavras; Pontuação de frases; sinais de pontuação e seu uso; Sinônimos e antônimos; Expressões idiomáticas; Gírias; Concordância nominal e verbal.

**NOCÕES DE INFORMÁTICA:** Sistema operacional Windows; Microsoft Office: Word, Excel, Power Point; Conceitos e tecnologias relacionados à Internet e a Correio Eletrônico, Internet Explorer; Noções de segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.); Procedimentos de backup. Informática em Geral: conceitos. Periféricos de um Computador. Hardware. Software. Utilização e configurações básicas do Sistema Operacional Windows 7 e versões posteriores (componentes do ambiente de trabalho).

**LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, RS:**

**a. Título I – Da Câmara Municipal**

- i. Capítulo I – Da composição de da sede
- ii. Capítulo II - Da Legislatura e das Sessões Legislativas
  1. Seção I - Da Legislatura
  2. Seção II - Das Sessões Legislativas

**b. Título II – Dos Vereadores**

- i. Capítulo X – Da mesa Diretora
  1. Artigos 40, 41, 42 e 43
  2. Seção II - Das Atribuições da Mesa Diretora
- ii. Capítulo XI – Das Comissões
  1. Seção I – Das disposições preliminares
  2. Seção II – Das comissões permanentes
  3. Seção X – Das comissões temporárias
    - a. Subseção I – Das disposições comuns
    - b. Subseção II – Das Comissões Especiais



**Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria**  
**Centro Democrático Adeldo Simas Genro**



c. Subseção IV – Da Comissão Representativa

**c. Título III – Das Sessões da Câmara**

- i. Capítulo I – Das disposições comuns
  - 1. Artigos 103, 104, 105 e 106
- ii. Capítulo II – Das sessões ordinárias
  - 1. Seção I – Disposições preliminares
  - 2. Seção II – Da divisão da sessão ordinária
  - 3. Seção III – Do uso do expediente nobre
  - 4. Seção IV – Do uso da Tribuna Livre
- iii. Capítulo III – Das sessões plenárias extraordinárias
- iv. Capítulo IV – Das sessões solenes
- v. Capítulo V – Das sessões extraordinárias especiais

**d. Título IV – Do processo legislativo**

- i. Capítulo I
  - 1. Seção I - Das disposições gerais
    - a. Artigos 142, 143 e 144
- ii. Capítulo II – Da tramitação dos projetos em geral
- iii. Capítulo III – Da tramitação das proposições nas comissões

**LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Lei Orgânica Municipal, de Santa Maria, RS:**

**a. Preâmbulo**

**b. Título I – Da organização do município**

- iv. Capítulo I - Da organização político-administrativa

**c. Título II – Da organização dos poderes**

Capítulo I – Do poder legislativo

